

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021**

**ABERTURA – 28/01/2022 – 09hs**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Recuperação de pavimentação em paralelepípedo degradada existente, Reestruturação (confeção da rampa de acesso) do Cais de Frutas do Cajá no Município de Belmonte/BA.

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE BELMONTE – Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar às **09h, do dia 28 de janeiro de 2022** na Av. Riomar, S/N – Centro, BELMONTE, BA, Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**menor preço global**”, sob o regime de execução indireta por preço global, objetivando a **Contratação de empresa para Recuperação de pavimentação em paralelepípedo degradada existente, Reestruturação (confecção da rampa de acesso) do Cais de Frutas do Cajá no Município de Belmonte/BA**, de acordo com as planilhas e anexos que compõem o presente edital. A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação, sem qualquer custo, e poderão ter acesso pelo email **licitacaobelmonte2017@outlook.com**, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min, após solicitação.

### 1.0 OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa para Recuperação de pavimentação em paralelepípedo degradada existente, Reestruturação (confecção da rampa de acesso) do Cais de Frutas do Cajá no Município de Belmonte/BA**, de acordo com o projeto básico e especificações anexas a este Edital.

### 2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Licitação, empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação, previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de BELMONTE ou que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital para cadastramento na Prefeitura de BELMONTE até o 3º (terceiro) dia útil anterior a Abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação. Os Anexos são partes intergrantes deste Edital independente de transcrição.

2.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

- a) Sejam consideradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou suspensas pelo Município licitante.
- b) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados, ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de BELMONTE.
- c) Estejam Reunidas sob forma de consórcio para a execução do objeto desta licitação, entretanto, será permitida a subcontratação de serviços especializados, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de BELMONTE.
- d) Estejam sancionadas nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, em decorrência do cometimento de infração administrativa ambiental;
- e) Estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como dissolução ou liquidação;
- f) Mantém qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Sejam Autoras do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Sejam estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

### **3.0 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a) Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar a empresa e com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios, devendo esta, vir acompanhada de cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial.

3.1.1 Em qualquer desses casos acima citados, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação.

3.2 – Em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão preferência de contratação e deverão entregar junto à credencial declaração de enquadramento no regime diferenciado, de acordo com o considerado no art. 3º da referida Lei Federal conforme modelo do anexo VIII.

3.2.1 - A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.4 O representante que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTAS DE PREÇO”**.

3.6 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.7 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais a fim de serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

3.8 – A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### **4.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO**

4.1 Os documentos das propostas, após devidamente ordenados, encadernados e numerados deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no anverso o nº da **TOMADA DE PREÇOS**, nome e endereço do licitante, conforme abaixo:

4.1. Os envelopes, respectivamente HABILITAÇÃO (envelope I) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 001/2022**  
**Razão Social completa do licitante e/ou**  
**carimbo do CNPJ.**

**ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 001/2022**  
**Razão Social completa do licitante e/ou**  
**carimbo do CNPJ.**

4.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação do licitante.

## **5 ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**

**5.1 O ENVELOPE N.º 01** deverá conter os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais a serem autenticadas junto à Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, conforme relação a seguir:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de Inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante a apresentação do cartão de inscrição, ou outro documento que contenham o nº de inscrição e as atividades inscritas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

### **5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA**

- a) Apresentar prova de valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor global a ser comprovado através do Balanço Patrimonial ou mediante a última alteração contratual ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial competente até a data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentada na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

b.2) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante.

b.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e de Endividamento cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, obtidos de acordo com as fórmulas a seguir:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: } \frac{\text{Exigível total}}{AT} \leq 0,50$$

c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Estado de origem da empresa, datada de até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação das propostas.

d) Declaração De Inexistência De Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo V.

#### 5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

b) **Capacidade técnico – profissional:** Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e com similaridade em características técnica similares ou superior às do objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de seu responsável técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

b.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

b.2) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional

como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

c) Declaração indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA/CAU.

c.1) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

d) O profissional indicado como responsável técnico, deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante por meio das opções abaixo:

d.1) Apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou;

d.2) Apresentação de contrato de prestação de serviço, ou;

d.3) Mediante contrato social em caso de sócio ou administrador não sócio, acompanhado da certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

e) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado, conforme modelo do anexo XI;

f) Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do anexo IX.

g) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando que visitou o local onde serão executados os serviços e tem pleno conhecimento das condições de trabalho;

g.1) A visita técnica deverá ser agendada com antecedência, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada no Predio da Prefeitura Municipal de Belmonte-BA, através de ofício de identificação (da empresa e do profissional registrado no CREA/CAU), e ser realizada até o 3º (terceiro) dia anterior à data da sessão de abertura.

#### **5.1.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo do anexo V deste Edital.

**5.1.6 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela Secretaria de Administração deste Município, localizada no Predio da Prefeitura Municipal de Belmonte, BA.

5.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

#### **6- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. - **O ENVELOPE Nº 2** deverá conter os documentos relacionados a seguir, em única via, sem emendas e/ou rasuras, datados e assinados na forma original ou cópia autenticada,



obedecendo a seguinte ordem:

6.1.1 - **Carta Proposta datilografada ou digitada**, conforme modelo VII expressando:

- a) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma.
- b) Valor Global expresso em real bem como prazo de execução, todos com sua indicação em algarismo e por extenso.
- c) Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- d) Prazo de Execução: Serão os contidos no cronograma físico-financeiro deste Edital, contados à partir da Ordem de Serviço.

6.1.2 - **Planilhas Orçamentárias completas e detalhadas**, contendo a discriminação minuciosa de todos os serviços, bem como as respectivas quantidades, os preços unitários, parciais e globais conforme Anexo III.

6.1.3 - **Cronograma Físico/Financeiro completo e detalhado** contendo percentuais e valores mensais, parciais e acumulados.

6.2 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas, não cabendo ao licitante cuja proposta tenha sido desclassificada direito a qualquer indenização.

6.3 - Não serão aceitas as propostas com alternativas, devendo os licitantes limitarem-se a responder a solução preconizada neste Edital.

6.4 - Não serão aceitas as propostas com os valores global e unitários superiores aos especificados nas planilhas do edital.

6.5 Caso o licitante elabore sua planilha de preços já inclusos a Bonificação de Despesas Indiretas -BDI, será necessário explicitar o percentual da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, sob pena de desclassificação.

**6.6 A Licitante declarada vencedora deverá apresentar a composição de preços em conformidade com a Resolução nº 1323/2013 do TCM-BA, e fará constar as planilhas discriminando os valores referentes a insumos e mão de obra, com os respectivos percentuais no ato da assinatura do contrato, cuja exigência aqui estabelecida será parte integrante do contrato.**

## 7 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

### 7.2 Abertura do Envelope A - Habilitação.

7.2.1 Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, o Presidente da Comissão fará a abertura dos envelopes "A" cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

7.2.2 Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

7.2.3 Serão inabilitados os licitantes cujos envelopes "A" não contiverem todos os documentos solicitados e o Presidente da Comissão devolverá aos representantes, os envelopes B, fechados.

7.2.4 Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão, fechados, os envelopes B dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua exclusão desta licitação, bem assim os daqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os

presentes e serão abertos após a conclusão da fase de habilitação.

7.2.5 A comunicação da decisão do recurso e a abertura do envelope B dos licitantes habilitados ocorrerão em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados por e-mail, bem como, terão ciência através da publicação no Diário Oficial do município.

7.2.6 No caso da inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

7.2.7 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

### **7.3 Abertura do Envelope B – Proposta de Preços.**

7.3.1 Concluído o exame dos documentos do envelope A, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos envelopes B, observando-se o seguinte procedimento:

7.3.1.1 Divulgação do resultado da habilitação preliminar dos licitantes que estejam devidamente habilitados, constatando-se a regularidade da documentação exigida no envelope A.

7.3.1.2 Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos envelopes B.

7.3.1.3 Leitura, pelo Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

7.4 As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados.

7.5 Após declaração da proposta de menor preço, o Presidente verificará a condição da mesma, se “ME” ou “EPP”. Em caso afirmativo, esta será considerada a empresa vencedora do certame.

7.6 Caso contrário, a presidente verificará a condição das demais empresas participantes se “ME” ou “EPP”, e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado. No caso de serem identificadas empresas nessa condição, estas serão convidadas, na ordem de classificação, a ofertar valor inferior ao da proposta detentora do menor preço.

7.7 No caso da “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de ofertar valor no prazo de 5 minutos, o presidente convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 10% (dez por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.8 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de vencedora a empresa detentora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

7.9 Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir impugnação, defesa,



reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

## **8 IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

8.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

8.3 O prazo para interposição de recurso será de 5(dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-simile” ou e-mail.

## **9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1 - O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida após a assinatura do contrato, sendo que o atraso na entrega final da obra acarretará multa diária fixada no contrato;

9.2 - A empresa contratada poderá requerer prorrogação de prazo fixado no item anterior, apenas nos seguintes casos:

- a) Interrupção dos trabalhos por determinação escrita do contratante;
- b) Caso de força maior como tal reconhecido pela Legislação reguladora da matéria, desde que devidamente registrado no livro de ocorrências bem como, acréscimo de serviços aceito pelo contratante;
- c) Em qualquer hipótese será lavrado o competente Termo Aditivo.

## **10.0 – CONTRATAÇÃO**

10.1 Homologada a licitação pelo Prefeito, a Prefeitura firmará contrato com o licitante vencedor, e posteriormente, a Secretaria de Finanças emitirá a nota de empenho visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

10.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

10.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.4 Os serviços considerados especializados, serão passíveis de sub-contratação, desde que devidamente autorizados pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura.

10.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 11.0 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, aquelas manifestadamente inexeqüíveis ou que contenham valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;

11.2 - O julgamento da habilitação (envelope n.º 01) será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

11.3 - O julgamento final será procedido pela Comissão de Licitação na forma abaixo discriminada, que observará os critérios a seguir:

- a) será considerada vencedora desta licitação a proposta que, atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, e apresente o **menor valor global**;
- b) ocorrendo à hipótese de apresentação de mais de uma proposta com o mesmo valor global, a licitação será decidida por sorteio;
- c) a adjudicação da obra será efetivada mediante a celebração do contrato de obras entre a empresa licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de BELMONTE, observadas as condições estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme o modelo Anexo I, nas condições deste Edital e seus respectivos Anexos e na proposta da licitante vencedora.

11.4 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão.

11.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou apresentação de novas Propostas de Preços escoimadas das causas que levaram à sua desclassificação/ inabilitação.

11.6 Poderá a Comissão desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no Edital, e/ou apresentem Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexeqüíveis.

11.7 Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.8 O licitante que apresentar proposta com **preço global inexeqüível**, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

11.8.1 Considerar-se-á **inexeqüível** para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) **A média aritmética** dos valores das propostas **superiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

## 12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Programática: 15.451.007.1.003– Investimento em Obras Estruturantes

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e Instalações

Fonte: 24.

### **13 – REAJUSTAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.**

13.1 - O preço proposto pela licitante vencedora será irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

13.2 - A execução dos serviços será no regime indireto, na modalidade de empreitada por preço global, seguindo as especificações fornecidas no Edital, e o pagamento dos serviços será efetuado após a realização de medições mensais. A medição inicial e a medição final poderão ser efetuadas em prazo inferior ou superior a trinta dias. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação das medições pela Fiscalização.

13.3 - O pagamento da última parcela será efetuado após o recebimento provisório dos serviços, no mesmo prazo estabelecido para as anteriores.

13.4 - Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da respectiva fatura, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de BELMONTE.

13.5 - Caso ocorram serviços extraordinários, resultantes de modificações de projeto devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de BELMONTE, e caso esses serviços não constem da Planilha Orçamentária, os seus valores serão definidos em comum acordo, com a apresentação, pela Contratada, de Planilha de Composição de Custos a ser analisada e aprovada pela Contratante.

### **14 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

14.2 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

14.3 Multa de 10% (dez por cento), além de suspensão de até 02 (dois) anos para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao Erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto no subitem anterior.

14.5 A suspensão temporária da contratada cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente a Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente.

14.7 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

14.8 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

14.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

## **15 RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A inexecução total ou parcial do serviço objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as consequências previstas na Lei 8.666/93.

15.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à contratada a qualquer indenização.

## **16 RESILIÇÃO CONTRATUAL**

16.1 A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

## **17 ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA**

17.1 A Prefeitura Municipal de BELMONTE exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria de Infraestrutura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da da **CONTRATADA**;

17.2 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Prefeitura Municipal de BELMONTE, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do **CONTRATO**;

17.3 O recebimento provisório da obra deverá ser solicitado pela empresa contratada, por escrito, à Prefeitura Municipal de BELMONTE, que terá o prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da comunicação da **CONTRATADA**, para emissão do Termo de recebimento provisório;

17.4 O recebimento definitivo da obra dar-se-á após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, por comissão designada pela Prefeitura Municipal de BELMONTE.

## **18 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

18.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição conforme art 43 §§ 1º e 2º.

18.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

18.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

18.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3 Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A Comissão de licitação não permitirá, sob nenhum pretexto, a modificação ou

substituição da proposta, no todo ou em parte, ou de qualquer documento, após a entrega das mesmas;

19.2 - A licitante vencedora deverá registrar o contrato no CREA- BA/CAU e no INSS;

19.3 - A licitante deverá manter na execução dos serviços, por todo prazo contratual, uma equipe técnica que assumirá perante a Prefeitura Municipal de BELMONTE a responsabilidade pela condução dos mesmos;

19.4 - A licitante deverá colocar placa da obra, dentro do padrão usual e adequado ao tipo da obra;

19.5 - Deverá a construtora manter na obra “diário da obra” para as anotações de todo e qualquer fato considerado relevante.

19.6 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.7 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

19.8 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

19.9 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

19.11 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

19.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.13 As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser encaminhados ao Núcleo de Licitações, situado à Rua do CEASA, nº 30, Bairro Centauro – CEP nº 45.821.140 no horário de atendimento de 08:00 às 12:00h.

19.14 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente, até 24 horas antes da sessão no horário de atendimento. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

19.15 Fica designado o foro da Cidade de BELMONTE, Estado da Bahia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## **20.0 - ANEXOS**



- I - MINUTA DO CONTRATO;
- II - MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES;
- III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COMPOSIÇÕES AUXILIARES E BDI;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF;
- V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL;
- X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- XII - PLANTAS/PROJETOS;

BELMONTE – Ba, 10 de janeiro de 2022.

**Elcio Tito Silva Júnior**  
Presidente da COPEL

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO Nº .../2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE BELMONTE** E A EMPRESA: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, COM BASE NA **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** E NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...**

O **Município de Belmonte**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede na Av. Riomar, S/N, Centro, Belmonte, BA, CEP nº 45.800.000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto Rezende Gama**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx., aqui representado pelo Sr. xxxxxxxx, RG nº xxxx CPF nº xxxxxxxx, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS 001/2022 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para Recuperação de pavimentação em paralelepípedo degradada existente, Reestruturação (confecção da rampa de acesso) do Cais de Frutas do Cajá no Município de Belmonte/BA.**

1.2. Na execução dos serviços a **CONTRATANTE** obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022** e as condições indicadas em sua proposta de preços, que são considerados como parte integrantes dês Contrato como se nele estivessem transcritos.

1.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de serviço que instruirão a execução dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos de qualquer natureza.

2.1.1. O valor acima deverá ser pago a **CONTRATADA** através de depósito na Conta Corrente nº xxxxxxx, Agência nº xxxxxxx, Banco do xxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxx-Bahia.

2.2. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados, pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias, após medição mensal dos serviços realizados, com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições

estabelecidas neste contrato.

2.2.1 Na Nota Fiscal deverão constar os detalhamentos da composição de custos discriminando os valores referentes a insumos e mão de obra, com os respectivos percentuais.

2.2.2. A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transporte;
- d) Entrega dos vales-refeição;
- e) Pagamento do salário.

2.2.2. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos citados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 ensejará a retenção do valor da fatura até que se regularize a pendência.

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de matérias e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

3.1. O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo máximo de execução deste serviço é de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Os serviços serão iniciados 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

4.3. Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

4.4. O prazo de vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Programática: 15.451.007.1.003– Investimento em Obras Estruturantes

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e Instalações

Fonte: 24

5.2 Para os créditos que forem previstos nos Orçamentos Municipais nos exercícios seguintes, serão juntadas dotações orçamentárias que, nos termos do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias, forem consignadas para tal fim.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Indicar um Responsável Técnico, recolher ao CREA – BA ou CAU-BA a ART ou RTT da Obra e apresentá-la a Secretaria de Infraestrutura, desta Prefeitura.

7.2. Cumprir integralmente tudo que determina o “MEMORIAL DESCRITIVO” constante do Edital.

7.3. Corrigir imediatamente, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato.

7.4. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.5. Arcar com todas as despesas, relativas a mobilização, desmobilização, alimentação, transporte e tudo mais de seu pessoal e equipamentos.

7.6. Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária à realização do objeto do Contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável.

7.7. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.8. Manter durante a execução dos serviços escritório na sede do município com equipe técnica, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Secretaria de Infraestrutura a responsabilidade técnica dos serviços, inclusive com

poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

7.9. Assegurar que todo o serviço contratado esteja sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura a qualquer momento, inclusive com direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as determinações deste contrato, responsabilizando-se a empresa contratada, nesta hipótese, por eventuais despesas.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, sob pena de, no caso de recusa ou de demora no atendimento de qualquer reclamação, a Secretaria de Infraestrutura, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da empresa contratada, cujas despesas serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devido pela Prefeitura, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.11. A modificação de membros da equipe técnica proposta, só será permitida por motivo de força maior, condicionado à aprovação da Secretaria de Infraestrutura, devendo o substituto ser de igual ou superior capacidade reconhecida.

7.12. Executar os serviços de acordo com as especificações e elementos que integram o Edital, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente.

7.13. Manter no local dos serviços Diário de Obras onde serão feitas as anotações diárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, reclamações e problemas de ordem técnica pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação e pelos fiscais da Prefeitura. O Diário de Obras ficará arquivado na Secretaria de Infraestrutura após a conclusão dos serviços.

7.14. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Secretaria de Infraestrutura para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do material.

7.15. Retirar, quando for o caso, todo o entulho decorrente da execução dos serviços.

7.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de matérias ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

7.17. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.18. Elaborar, mensalmente, os relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas que integrarão a base documental para as medições financeiras.

7.19 Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos, contados da data de sua entrega, na forma do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto deste contrato.

8.2. Disponibilizar o acesso a todas locais, para permitir a realização dos serviços.

8.3. Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.

8.4. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.5. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. O valor deste Contrato é irrevogável. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. As revisões dos preços registrados dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Representação da Procuradoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

11.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração. E que mesmo sendo possível à luz do disposto no art. 72 c/c art. 78, VI, ambos da Lei n.º 8.666 /93, a subcontratação parcial do objeto contratual, essa apenas ocorrerá, desde que autorizado expressamente pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSECURATÓRIA INTER PARTES**

13.1. A CONTRATADA fica inteiramente responsável de ressarcir a contratante, em casos de pagamentos advindos de condenação da Justiça do Trabalho, por reclamações ajuizadas por seus funcionários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

14.2.2. Multa por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de



acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças;

14.2.2.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

14.2.3. Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1) elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2) vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - c.3) entregando bem diverso do contratado;
  - c.4) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - c.5) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

14.3. A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.4. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele

receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Quando da emissão da ordem de Serviço o Secretário de Infra-Estrutura, nomeará servidores com poderes de fiscalizar, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA, no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

16.2. O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos.

16.3. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

16.4. A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

16.5. Reserva-se à Secretaria de InfraEstrutura, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e/ou da mão de obra empregados, podendo, neste caso, solicitar a rescisão desse Contrato, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

17.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022** e seus Anexos e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA quando de sua participação na referida licitação, podendo a CONTRATANTE recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

18.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de BELMONTE, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

BELMONTE - BA, xxxxxxxxxxxx de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
Contratante

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

### ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES

### SUMÁRIO

OBJETO.....	3
MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES .....	3
FASES DE OBRAS .....	3
PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA .....	3
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA .....	4
MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.....	5
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES .....	5
LOCAÇÃO DA OBRA .....	5
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS .....	6
TAPUMES, VEDAÇÕES E CERCAS .....	8
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA .....	9
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA .....	9
MÁQUINAS E FERRAMENTAS .....	10
EPI / EPC.....	10
RETIRADA DE ENTULHOS .....	11
TRANSPORTE .....	11
LIMPEZA DO TERRENO .....	12
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA – MATERIAL 1ª CATEGORIA .....	12
REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALAS .....	12
NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO .....	12
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO .....	13
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – GERAL .....	13
FORMAS E ESCORAMENTOS .....	14
ARMADURAS .....	15
CONCRETO .....	16
ADITIVOS .....	17
DOSAGEM .....	17
CONTROLE TECNOLÓGICO .....	18
TRANSPORTE .....	18
LANÇAMENTO .....	19
ADENSAMENTO .....	19
JUNTAS DE CONCRETAGEM .....	20
CURA DO CONCRETO .....	21
LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO .....	22
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	22
GRAMA EM PLACAS .....	23
ÁRVORES, ARBUSTOS E FLORES .....	24
PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO .....	25
PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO .....	25
GUIA DE MEIO-FIO .....	26
CALÇADA .....	27
PISO PODOTÁTIL .....	27
RAMPA DE ACESSIBILIDADE .....	28
GUARDA-CORPO.....	28
BANCO DE FERRO E MADEIRA .....	29
LIXEIRA SUSPensa EM AÇO GALVANIZADO .....	29
MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA .....	30
CONTROLE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	30
LIMPEZA GERAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS .....	31

## **OBJETO**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Recuperação de pavimentação em paralelepípedo degradada existente, reestruturação do cais de frutas do cajá - Belmonte/Bahia.

## **MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES**

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

## **FASES DE OBRAS**

### ***PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA***

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

## **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

As placas de identificação e divulgação da obra serão confeccionadas com chapa de aço galvanizado sobre quadro de madeira, obedecendo ao padrão estabelecido pelo CONTRATANTE e CONCEDENTE/AGENTE FINANCIADOR (quando houver). A(s) placa(s) deverá(ão) ser assentada(s) em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

### III. Padrão geral das placas

**Área total:**

proporção de 8X x 4X.

**Área do nome da obra (A):**

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

**Área de informações da obra (B):**

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

**Espaço entre linhas:**

1 vez o tamanho do corpo da letra.  
Exemplo: corpo 60/60.

**Espaço entre letras:**

o espaçamento entre letras é 20.

**Área das assinaturas (C):**

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.



CMYK:  
C0 M20 Y100 K0  
Pantone:  
Pantone 116 C  
RGB:  
R252 G206 B1



CMYK:  
C63 M27 Y100 K11  
Pantone:  
Pantone 370 C  
RGB:  
R104 G138 B58



CMYK:  
C100 M0 Y100 K60  
Pantone:  
Pantone 3425 C  
RGB:  
R00 G88 B38

## MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

## DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

O concreto simples será demolido cuidadosamente com a utilização de marretas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

## DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASA

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente com ferramentas adequadas de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

## LOCAÇÃO DA OBRA

- a) Locação da obra: execução de gabarito

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das



referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

1. locação da obra;
2. locação de elementos estruturais;
3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
4. implantação de marcos topográficos;
5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;
6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
7. verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
8. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

### **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

A Contratada deve instalar seu escritório e depósito de materiais nos locais definidos pela Fiscalização, a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, ficando responsável pela mobilização, manutenção, operação e desmobilização de todas as suas instalações durante o período de vigência do contrato. As áreas cedidas a Contratada devem seguir as normas especificadas na NR-18 e devem ser mantidas em “ordem” e “limpas”. Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da mesma, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços. É de responsabilidade da Contratada a limpeza e remoção dos entulhos das obras e suas instalações.

Na organização do canteiro é necessário analisar e regularizar os seguintes aspectos:

- a) Os procedimentos a serem seguidos para a localização dos tapumes, acesso e espaço para a chefia de canteiro;
- b) Modo de acesso dos meios de entrega de materiais;
- c) As principais vias de acesso dentro do espaço entre as edificações são preciso criar um fluxo;
- d) O deslocamento das zonas de carga e descarga;
- e) Áreas de equipamento de armazenamento;
- f) Áreas para armazenamento de materiais e resíduos;
- g) As áreas de armazenamento de materiais com risco de incêndio ou explosão;
- h) Proteção ou medidas de segurança contra possíveis riscos a partir do ambiente externo;
- i) Deslocamento de equipamentos de construção;
- j) Localização de equipamentos e assistência saneamento;
- k) Proteção ou medidas de segurança relacionadas com a presença na construção de linhas aéreas ou condutores subterrâneos de eletricidade.
- l) Os sistemas de aterramento;
- m) A gestão do local em relação à organização planejada para serviços de emergência, combate a incêndios e de evacuação dos operários;
- n) Área de lavagens, dotada de tanques para limpeza de materiais, restauração de telhas, cerâmicas e ou outros materiais.

É responsabilidade da Contratada, realizar a análise características da organização do canteiro de obras, com o objetivo principal de assegurar a remoção ou, em alternativa, minimização de riscos decorrentes do trabalho.

Bases para o funcionamento do canteiro:

- a) Manter o espaço em boa ordem e estado de limpeza;
- b) A escolha do local de trabalho, tendo em conta as condições de acesso a esses locais, rotas ou áreas determinantes deslocamento ou movimento;
- c) As condições de acondicionamento vários materiais;
- d) A manutenção, controle dos serviços e monitoramento periódico dos equipamentos e dispositivos, afim de eliminar defeitos que possam afetar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
- e) A demarcação e organização das áreas de armazenamento e depósito de diversos materiais, em particular quando se trata de materiais e substâncias perigosas;
- f) A adaptação do sistema iluminação do canteiro, da quantidade real a ser concedido aos diferentes tipos de trabalho ou fases de trabalho;
- g) A cooperação entre empregadores e trabalhadores autônomos terceirizados (restauradores);
- h) As interações com as atividades que acontecem no local, dentro ou perto do local de construção.

Levando em consideração os fluxos de materiais de construção, acesso de caminhões e armazenamento de materiais para uma obra de restauração, onde os trabalhos devem ser executados em série, pelos fatores de mão de obra e tempo de execução é uma qualidade poder centralizar estas atividades entre os diversos espaços. A análise destes fatores, em conjunto com as detecções dos recursos necessários para a execução dos trabalhos, é utilizada para determinar a abordagem geral que constituem o canteiro.

Em particular, de acordo com o Regulamento de conteúdos mínimos sobre os planos de segurança, devem ser definidos a localização, requisitos de desempenho e as inter-relações entre as seguintes áreas ou principais funções de construção:

- a) Manipulação de cargas;
- b) Área para produção de concreto;
- c) Área para moldar armadura de ferro concreto;
- d) Área para a preparação do reforço, formas e trabalhos de marcenaria, e restauração da madeira;
- e) A área de armazenamento dos materiais de construção;
- f) Área para armazenamento temporário de resíduos;
- g) Logística de pessoal técnico e administrativo;
- h) Sistema de vias internas do canteiro.

A função de cada área acima requer distâncias específicas e os requisitos de desempenho de segurança do trabalho, definidos pelas normas técnicas, que são compromissos com o desempenho da produção e a segurança dos trabalhadores.

A montagem do canteiro deve ser na área central do pátio e ocupará o espaço vazio das canchas de esporte, criando um espaço único e interligado para as tarefas de restauração do que será removido do lugar para depois ser recolocado.

A escolha se dá pela análise das:

-Ligações viárias existentes em torno do edifício e pensando no fluxo do trânsito e entrada e saída de material sem interromper a rotina;

-Facilidade de colocar as áreas necessárias para o desenvolvimento de trabalhos que exigem atividade intensa, para minimizar os movimentos necessários entre a edificação e o local da base. Assim, deve ser construída uma estrutura com novas instalações de água e luz para o abastecimento das oficinas de trabalho, que não devem ser executadas em simples galpões, as distribuições de escritórios administrativos e técnicos relacionados, serviços de logística de pessoal, vestiários, sanitários, refeitório, depósitos para equipamento, as oficinas para manutenção e armazenamento de combustíveis, que precisam seguir as normas de segurança do

trabalho como a portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 18.

### **TAPUMES, VEDAÇÕES E CERCAS**

A obra será limitada com tapume em todo seu perímetro, de acordo com prancha de layout elaborada pela Contratada e aprovada pela Fiscalização. A necessidade e localização dos tapumes será função da responsabilidade da Contratada quanto à segurança do canteiro e dos usuários da edificação visando prover a obra de segurança e facilitar o controle de entrada e saída de pessoal e materiais, e será executado e mantidos em perfeitas condições por conta da Contratada das obras.

Serão implantados tapumes visando prover a obra de segurança e facilitar o controle de entrada e saída de pessoal e materiais. Os tapumes deverão ser executados em chapa galvanizada de aço, tipo telha ondulada 17 ou trapezoidal 25, com espessura mínima de 0,43mm, em conformidade com as normas técnicas 14.513/2008 e 14.514/2008, e deverão ser fixados diretamente às grades do muro atual existente que circunda toda a edificação aproveitando esta estrutura existente, onde também deverá ser fixada placa com a identificação da obra. As placas de obra deverão ser fixadas em pilares de madeira ou fixadas em “placódromo”, não devendo nunca ser fixada diretamente nas fachadas.

A altura dos tapumes será de 2,20m e estes deverão atender às disposições da NR18. Quando necessário, os portões, alçapões e portas para descarga de materiais e acesso de operários terão as mesmas características do tapume, sendo devidamente dotados de contraventamento, ferragens e trancas de segurança.

### **LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA**

O fornecimento de água deverá ser providenciado pela Contratada e, mesmo em caráter provisório, obedecerão rigorosamente ao exigido pela Concessionária e órgão público competente.

A Contratada é responsável pelos custos de suas conexões, complementações das redes, adaptações, ou quaisquer outros dispositivos necessários a sua utilização (registros, cabos, dutos, emendas, trafos, chaves, isoladores, etc.). As instalações, manutenção e custeio deste fornecimento serão por conta da Contratada.

O abastecimento deverá atender as normas técnicas e legislações vigentes, no que diz respeito a sua execução e materiais utilizados.

Para o bom funcionamento da obra, o abastecimento de água não sofrerá interrupções, devendo a Contratada, se necessário, fazer uso de caminhão-pipa.

### **LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA**

A Contratada deverá prover-se de luz e força necessárias ao atendimento dos serviços mesmo em caráter provisório, obedecerão rigorosamente ao exigido pela Concessionária, órgão público competente e pelas NR10 e NR18.

Em caso de carga insuficiente deverá ser providenciado o aumento junto à Concessionária ou a instalação de gerador de energia. Serão executadas ligações em média ou em baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e potência de cada equipamento instalado no canteiro da obra.

Não serão permitidas emendas nos cabos de ligação de quaisquer máquinas, ferramentas ou equipamentos. As máquinas e equipamentos, como serra circular, betoneira, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças devidamente aterradas.

Visando reduzir o comprimento dos cabos de ligação elétrica, serão instaladas tomadas diversas, próximas a cada local de operação de máquinas, ferramentas e equipamentos.

Deverá ser prevista iluminação suficiente para os serviços e a segurança do canteiro da obra, inclusive à noite, mesmo quando não houver trabalhos programados para este período.

## **MÁQUINAS E FERRAMENTAS**

Caberá a Contratada o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho.

Do fornecimento e uso de qualquer máquina ou ferramenta pela Contratada, não advirá qualquer acréscimo ao valor do contrato. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma corrente.

## **EPI / EPC**

Todo e qualquer serviço realizados dentro do canteiro de obra deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, NR-18 (Condições Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-8 (recomendações com relação à segurança do trabalho) e NR-10 (Instalações e Serviços em Eletricidade). O Fiscal do Município poderá paralisar a obra se a Contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

A Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI e EPC) dos funcionários e empreiteiros, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais. A Contratada deverá fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente. Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos de proteção individual obedecendo à norma reguladora NR-16:

Equipamentos para proteção da cabeça: capacete de segurança, protetores faciais (quando houver perigo de lesão por projeção de fragmentos, respingos líquidos bem como radiações nocivas), óculos de segurança.

Equipamentos para proteção das mãos e braços: para trabalhos onde haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos, etc.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível: cintos de segurança.

Equipamentos para proteção auditiva: protetores auriculares para trabalhos realizados em locais em que o ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

## **RETIRADA DE ENTULHOS**

Será de responsabilidade da Contratada, durante a execução da obra, proceder a remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham se acumular no recinto do canteiro, bem como seu transporte e destinação, de acordo com as normas e legislações vigentes.

## **TRANSPORTE**

O transporte de operários, materiais, equipamentos e outros serão de responsabilidade da Contratada e deverá seguir as normas vigentes.

Deverá ser previsto o planejamento e a execução dos transportes de materiais e equipamentos interno, horizontal e vertical.

## **LIMPEZA DO TERRENO**

Deverá ser executada a limpeza do terreno a ser construído, e suas adjacências, com a utilização de equipamentos ou manualmente quando não houver condições de trabalho para as máquinas. A limpeza deverá visar a preservação de todos os espécimes vegetais a serem mantidos, assim como intervir apenas o estritamente necessário no terreno e adjacências. Deverão ser tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e ao patrimônio.

## **ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA – MATERIAL 1ª CATEGORIA**

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

## **REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALAS**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

## **NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO**

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

## **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

Este serviço se aplica à regularização do subleito, da via a ser pavimentada, com a terraplanagem concluída. Regularização é a operação executada prévia e isoladamente na construção de uma outra camada de pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessária, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução do serviço: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de disco; etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não especificados acima, desde que aceitos pela fiscalização.

## **ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – GERAL**

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:



- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto
- NBR-5732 armado; Cimento Portland comum – Especificação; Concreto –
- NBR-5739 Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

## **FORMAS E ESCORAMENTOS**

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis defôrmações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparentem, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).



O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ( $f_{ck} > 40$  MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

## **ARMADURAS**

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

## **CONCRETO**

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outroselementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

### **ADITIVOS**

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

### **DOSAGEM**

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto.

### **CONTROLE TECNOLÓGICO**

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra.

A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m<sup>3</sup> de concreto, corresponderá no máximo a 200m<sup>2</sup> de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m<sup>3</sup>, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

## **TRANSPORTE**

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de escarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

## **LANÇAMENTO**

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

## **ADENSAMENTO**

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes. Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, régua, entre outros).

## **JUNTAS DE CONCRETAGEM**

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a fôrmação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a fôrmação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície seca", conseguida com a remoção de excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

## **CURA DO CONCRETO**

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

### **LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO**

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância de até 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As luminárias especificadas no projeto prevêm lâmpadas de baixo consumo de energia, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveitasse melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

### **Normas Técnicas Relacionadas**

- NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*;
- ABNT NBR 5382, *Verificação de iluminância de interiores*;
- ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão*;
- ABNT NBR 5413, *Iluminância de interiores*;
- ABNT NBR 5444, *Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais*;
- ABNT NBR 5461, *Iluminação*;



- ABNT NBR 5471, *Condutores elétricos*;
- ABNT NBR 6689, *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais*;
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência*;
- ABNT NBR IEC 60081, *Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral*;
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos*;
  
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2- 2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos*;
  
- ABNT NBR NM 247-1, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD)*;
  
- ABNT NBR NM 60669-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD)*;

### **GRAMA EM PLACAS**

Os gramados serão constituídos com leivas de campo, livre de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento das leivas, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc.

As superfícies enlevadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto. O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, afim de facilitar a sua aderência.

As leivas deverão ser assentes sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura. As leivas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as leivas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície enlevada deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, afim de assegurar sua fixação e evitar o ressecamento das leivas.

### **ÁRVORES, ARBUSTOS E FLORES**

É recomendado, de modo geral, a correção do Ph e a fertilização do solo. Para tanto, recomenda-se que a correção deve ser realizada com no mínimo um mês de antecedência. Adubação deve ser feita no ato do plantio misturando a terra da própria cova, adubo orgânico e adubo químico. As covas para árvores e palmeiras deverão ter dimensões de 80 x 80 centímetros, com 80 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de boa qualidade, própria para plantio e isenta de praga e ervas daninhas. Além disso, a essa terra deverá ser adicionado adubo orgânico nas seguintes proporções por m<sup>3</sup> de terra: 20 litros de húmus de minhoca e 01 litro de vermiculita, Observação: Após o plantio, árvores e palmeiras deverão ser tutoradas até que se estabilizem. O tutor pode ser feito com ripas de aproximadamente 2,5 x 5 centímetros.

As covas das mudas arbustivas deverão ter as dimensões de 40 x 40 centímetros, e 40 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de superfície isenta de praga e ervas daninhas. Além disso, a essa terra deverá ser adicionado adubo orgânico nas seguintes proporções por cova: 05 litros de húmus. Nas áreas onde serão plantados as herbáceas, o solo existente deverá ser removido, numa profundidade de 15 centímetros, e substituído por terra de superfície isenta de pragas e ervas daninhas, usando as mesmas proporções de adubo orgânico por m<sup>3</sup>, indicadas para o plantio de arbustos. Aconselha-se efetuar o plantio na época das chuvas ou próximo a estes períodos com auxílio de irrigação na cova (4



litros de água por cova); A irrigação deve continuar por um período de 90 dias. Nos primeiros 30 dias a irrigação é diária, nos 60 dias restantes é de forma alternada (dia sim e dia não).

### **PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO**

Os paralelos deverão ser de granito ou outras rochas que satisfaçam às seguintes condições:

Durabilidade (sulfato de sódio Máximo 6%);

Peso específico aparente mínimo 2.400 kgf/m<sup>3</sup>;

Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

A rocha deveser sempre de grão media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes. As dimensões serão as seguintes: Comprimento – 0,16 a 0,20 metro; Largura - 0,12 a 0,15 metro; Altura - 0,10 a 0,12 metro. Os paralelos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces plantas e sem saliências ou reentrâncias, principalmente na face que ira constituir a superfície exposta do pavimento. Os paralelos devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção na direção da fiada. As juntas devem ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho. Sobre a camada de areia assentam-se os paralelepípedos, de tal modo que sua face superior fique cerca de 0,01 m acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia os paralelos com o martelo até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro. Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deveser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda e assim por diante. Logo após a conclusão do assentamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com o rolo compactador liso, do tipo tandem. A rolagem deveser progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, ate completa fixação do calçamento. Terminada a etapa de compactação, os paralelepípedos serão molhados, e imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume.

### **PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**

As peças pré-moldadas de concreto devem obedecer aos requisitos preconizados na NBR 9781.

A dimensões do piso intertravado retangular deve ser de: comprimento 20cm, largura 10cm e altura 8cm.

A areia da camada de assentamento das peças deveser ter granulométrica contínua e média, ser lavada e de qualidade semelhante à usada em concretos ou argamassas de assentamento, além de passar totalmente pela peneira de 9,5 mm. A percentagem máxima retida na peneira de 4,8 mm deve ser igual a 10% e o máximo de silte com argila, medidos em massa, deve ser de 5%. A espessura dessa camada, após a compactação das peças, deve ser uniforme e estar situada entre 3 e 5 cm, sendo 4 cm um valor ótimo.

Em um plano inclinado, é aconselhável que o assentamento das peças seja feito a partir do ponto mais baixo, de modo que a colocação das peças se proceda de baixo para cima.

A colocação da peça deve cair suavemente sobre a areia de assentamento e não tombe.

E garantir aberturas de junta da ordem de 3 mm, em média. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, O ciclo compacta a areia de assentamento e provoca a ascensão desse material pelas juntas, que podem variar de 5 a 25 mm de espessura, dependendo do tipo de areia. Depois dessa etapa, uma areia mais fina é vassourada para dentro das juntas, promovendo o rejuntamento. A areia para o enchimento das juntas deveser ter granulométrica semelhante à utilizada em argamassas de reboco de paredes. Não é necessário que o material seja lavado, mas deveser passado por uma peneira com 2,5 mm de abertura de malha, para isentá-lo de grãos maiores (pedras e material vegetal) e torná-lo fofo.

Uma vez executado o rejuntamento, aplica-se mais um ciclo de compactação para proporcionar o estado final desejado do pavimento. Cada ciclo de compactação deve envolver pelo menos duas passagens do equipamento compactador.

Após a compactação final, deve ser realizada a limpeza do excesso de areia de rejuntamento e a via pode ser aberta ao tráfego. Uma ou duas semanas depois o construtor deve voltar para refazer o rejuntamento e nova varrição.

### **GUIA DE MEIO-FIO**

Será utilizado nos estacionamentos guia pré-fabricada de concreto, do tipo I: com 30 cm de altura, 100 cm de comprimento com canto superior arredondado e face externa ligeiramente inclinada.

Poderão ser adquiridas de fábricas de produtos pré-moldados, ou confeccioná-las em canteiro com o uso de fôrmas padronizadas para tal; deverá, pois, consultar qual traço será o mais recomendável, observar os processos de adensamento e cura.

### **CALÇADA**

Será constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 5cm, lançado sobre o solo já compactado conforme orientações anteriores. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 8x1,2cm, impermeabilizadas.

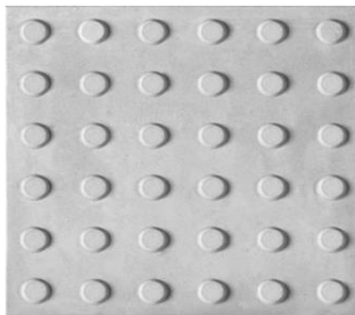
Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 4 m<sup>2</sup>, sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 2 metros, ou igual a modulação do piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas. O acabamento final dos pisos cimentados rústicos desempenados, das áreas externas onde houver especificação em projeto, será feito com argamassa de cimento e areia lavada média peneirada no traço A-3 ou 1:3, espessura de 2,0cm sobre os quadros do contra piso, desempenada e sarrafeada antiderrapante, sendo que antes do lançamento da argamassa, proceder uma lavagem da laje de contrapiso e espalhar nata de cimento e cola com vassoura. As superfícies serão mantidas sob permanente umidade durante 7 dias após sua execução.

### **PISO PODOTÁTIL**

Piso podotátil direcional 25x25x3,5cm com aspecto rústico com relevo, antiderrapante e com permeabilidade de 6%. Cor natural e instalação conforme NBR 9050.



Piso podotátil alerta 25x25x3,5cm com aspecto rústico com relevo, antiderrapante e com permeabilidade de 6%. Cor natural e instalação conforme NBR 9050.



### **RAMPA DE ACESSIBILIDADE**

Deverá ser executadas rampas de acesso aos passeios de acordo com a NBR 9050, para portadores de necessidades especiais. Estas rampas serão executadas em concreto simples, alisado com execução de piso tátil de concreto - direcional e alerta, assim detalhadas em projeto.

### **GUARDA-CORPO**

A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008 e os códigos de prevenção e combate contra incêndio. A estrutura do guarda-corpo e corrimão será feita com montantes verticais espaçados a no máximo 90 cm (dependendo das condições do local), produzidos com tubos de 2" de diâmetro, 3,00 mm de espessura, com massa de 4,45 kg por metro e altura conforme projeto. Acima dos montantes verticais será soldado os montantes horizontais produzidos com tubos de 2" de diâmetro, 3,00 mm de espessura e com massa de 4,45kg.

Os guarda-corpos serão produzidos com duas barras de 1.1/2" x 1/4" na horizontal espaçados 0,85m entre si. Ligando as duas barras horizontais serão instalados tubos na vertical de 1" de diâmetro e 2.65 mm de espessura, com massa de 2.13kg por metro, distanciados entre si no máximo 10 cm.

Os corrimãos serão feitos em tubo de 2" de diâmetro e 3,00mm de espessura, com massa de 4,45kg por metro linear fixado a uma altura conforme projeto.

As finalizações das barras do guarda-corpo e do corrimão deverão ser arredondadas, com raios variando de 10cm (quando a fixação for junto à parede ou entre barras horizontais e verticais) a 20cm (em encontros de canto entre corrimão e parede, ou demais situações).

A fixação do conjunto guarda-corpo e corrimão no piso se dará através de chapa de aço e chumbador. A chapa de aço terá espessura de 6.3mm e dimensões de 100 x 100 mm. Os chumbadores serão parafusos de 3/8" de diâmetro e 100 mm de comprimento.

### **BANCO DE FERRO E MADEIRA**

Os bancos serão instalados nos locais indicados em planta baixa. Terão estrutura de ferro com assento e encosto de madeira de lei, com espessura mínima de 03, e seguirão as dimensões indicadas em projeto. Serão fixados no solo através chumbamento em sapatas de concreto ciclópico.



### **LIXEIRA SUSPensa EM AÇO GALVANIZADO**

Fornecimento e instalação kit coleta seletiva modelar – conjunto com 6 unidades – 60 litros basculante.



### **MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA**

As pedras utilizadas devem ser de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

As pedras terão a forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m<sup>3</sup>.

Somente deve ser permitida a execução de alvenaria de pedra sem argamassa de rejuntamento nas obras destinadas à contenção de terras com pequena altura de construção.

Neste caso, as pedras devem ser convenientemente escolhidas, de modo a ser possível uma perfeita arrumação entre elas. A construção de muro de pedra argamassada consiste na escavação e preparo da fundação e colocação de pedras e argamassa, de acordo com as dimensões indicadas no projeto.

A escavação e preparo do terreno de fundação devem ser de acordo com o prescrito para escavações, neste manual.

A argamassa deve ser preparada com o traço, em volume, 1:4 de cimento e areia.

As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da

colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura prevista no projeto.

### **CONTROLE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Nas operações de escavação é exigida a adoção dos seguintes procedimentos para mitigação dos impactos gerados pela execução das obras.

- evitar o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários a vegetação e interferências na drenagem natural, evitando o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada;
- implantar a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- as áreas afetadas pela execução das obras devem ser recuperadas mediante a limpeza adequada do local do canteiro de obras e a efetiva recomposição ambiental;
- não poderá ser efetuado o lançamento do refugo de materiais utilizados nas áreas lindeiras, no canal e em qualquer outro lugar que possam causar prejuízos ambientais;
- não é permitida a queima do material removido;
- evitar bota fora muito próximo ao córrego;
- impedir movimentos de terra, restos de material, erosão as margens evitando que se misturem ao corpo hídrico;
- Uso de matérias primas ecoeficientes;
- gerar mínimo de resíduos e contaminação durante a execução dos serviços;
- evitar, minimizar e controlar as emissões dos veículos e equipamentos e as emissões de poeira, odores e bi aerossóis durante o recebimento e a descarga.

### **LIMPEZA GERAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos.

Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível, vedado o acesso.

As peças em granito deverão ser protegidas no fornecimento e assim que instalados deverão receber no mínimo uma demão de cera.

Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas.

Antes de ser utilizado material de limpeza específico, as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa.

Quando necessário empregar ácido muriático diluído em água até no máximo a proporção de 1:6. O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

**CLEBERSON QUEIROZ DO VALE**  
**ENGENHEIRO CIVIL – CREA/BA 74876-D**



**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>0</b>									<b>232.813,80</b>
<b>1.</b>			<b>CAIS CAJÁ</b>					-	<b>232.813,80</b>
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>21.305,22</b>
1.1.0.1.	COMP	3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	388,81	BDI 1	488,31	1.406,33
1.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	139,30	0,45	BDI 1	0,57	79,40
1.1.0.3.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	M2	618,08	0,09	BDI 1	0,11	67,99
1.1.0.4.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. H= 1,90 m	M2	116,24	135,30	BDI 1	169,92	19.751,50
<b>1.2.</b>			<b>ÁREA QUIOSQUE</b>					-	<b>73.953,32</b>
<b>1.2.1.</b>			<b>MURO DE CONTENÇÃO</b>					-	<b>24.335,21</b>
1.2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	26,70	62,82	BDI 1	78,90	2.106,63
1.2.1.2.	COMP	4	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3	41,19	424,76	BDI 1	533,46	21.973,22
1.2.1.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	5,34	38,08	BDI 1	47,82	255,36
<b>1.2.2.</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>					-	<b>40.457,91</b>
1.2.2.1.	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO.	M3	102,16	33,74	BDI 1	42,37	4.328,52
1.2.2.2.	Composição	1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA PRAÇAS E JARDINS	M	124,05	21,99	BDI 1	27,62	3.426,26
1.2.2.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. Espessura 6 cm	M3	2,86	710,05	BDI 1	891,75	2.550,41
1.2.2.4.	ORSE	9418	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	10,24	78,98	BDI 1	99,19	1.015,71
1.2.2.5.	ORSE	12436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	UND	1,00	286,80	BDI 1	360,19	360,19
1.2.2.6.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	57,88	55,25	BDI 1	69,39	4.016,29
1.2.2.7.	COMP	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM MADEIRA DE LEI APARELHADA H=1,00 M COM MOURÕES DE 0,10X0,10 M E DEMAIS PEÇAS COM 0,05X0,06 M	M2	53,10	371,29	BDI 1	466,30	24.760,53
<b>1.2.3.</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS E PAISAGISMO</b>					-	<b>9.160,20</b>
1.2.3.1.	ORSE	9369	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem	UND	1,00	1.004,61	BDI 2	1.194,58	1.194,58
1.2.3.2.	ORSE	2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura	UND	7,00	750,00	BDI 2	891,83	6.242,81



1.2.3.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M2	80,99	9,18	BDI 1	11,53	933,81
1.2.3.4.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.	UND	15,00	41,88	BDI 1	52,60	789,00
<b>1.3.</b>			<b>ÁREA ACADEMIA</b>					-	<b>50.781,59</b>
<b>1.3.1.</b>			<b>MURO DE CONTENÇÃO</b>					-	<b>19.802,83</b>
1.3.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	21,72	62,82	BDI 1	78,90	1.713,71
1.3.1.2.	COMP	4	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3	33,52	424,76	BDI 1	533,46	17.881,58
1.3.1.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	4,34	38,08	BDI 1	47,82	207,54
<b>1.3.2.</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>					-	<b>19.841,89</b>
1.3.2.1.	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.	M3	76,10	33,74	BDI 1	42,37	3.224,36
1.3.2.2.	Composição	1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA PRAÇAS E JARDINS	M	49,60	21,99	BDI 1	27,62	1.369,95
1.3.2.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. Espessura 6 cm	M3	2,38	710,05	BDI 1	891,75	2.122,37
1.3.2.4.	ORSE	9418	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	8,58	78,98	BDI 1	99,19	851,05
1.3.2.5.	ORSE	12436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	UND	1,00	286,80	BDI 1	360,19	360,19
1.3.2.6.	COMP	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM MADEIRA DE LEI APARELHADA H=1,00 M COM MOURÕES DE 0,10X0,10 M E DEMAIS PEÇAS COM 0,05X0,06 M	M2	25,55	371,29	BDI 1	466,30	11.913,97
<b>1.3.3.</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS E PAISAGISMO</b>					-	<b>11.136,87</b>
1.3.3.1.	ORSE	9369	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem	UND	1,00	1.004,61	BDI 2	1.194,58	1.194,58
1.3.3.2.	ORSE	2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	UND	4,00	750,00	BDI 2	891,83	3.567,32
1.3.3.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M2	65,65	9,18	BDI 1	11,53	756,94
1.3.3.4.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.	UND	15,00	41,88	BDI 1	52,60	789,00
1.3.3.5.	ORSE	11114	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	M	128,50	29,92	BDI 1	37,58	4.829,03
<b>1.4.</b>			<b>ÁREA DA RAMPA</b>					-	<b>23.223,22</b>
<b>1.4.1.</b>			<b>MURO DE CONTENÇÃO</b>					-	<b>4.244,18</b>
1.4.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	5,28	62,82	BDI 1	78,90	416,59
1.4.1.2.	COMP	4	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3	7,08	424,76	BDI 1	533,46	3.776,90
1.4.1.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	1,06	38,08	BDI 1	47,82	50,69
<b>1.4.2.</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>					-	<b>18.979,04</b>
1.4.2.1.	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.	M3	16,37	33,74	BDI 1	42,37	693,60
1.4.2.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO.	M2	98,56	2,26	BDI 1	2,84	279,91

1.4.2.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. - ESPESSURA 5 CM	M3	4,93	116,96	BDI 1	146,89	724,17
1.4.2.4.	SINAPI	3437	Junta de dilatação com barra de transferência $\varnothing = 12,5\text{mm}$ a cada 30cm, inclusive preenchimento com tarugo e mastique, para piso de concreto com espessura até 10cm	UND	37,00	75,42	BDI 1	94,72	3.504,64
1.4.2.5.	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	M2	98,56	111,30	BDI 1	139,78	13.776,72
<b>1.5.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)</b>					-	<b>21.220,66</b>
1.5.0.1.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	456,62	BDI 1	573,47	573,47
1.5.0.2.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).	UN	1,00	1.146,45	BDI 1	1.439,83	1.439,83
1.5.0.3.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M.	UND	6,00	171,03	BDI 1	214,80	1.288,80
1.5.0.4.	Composição	2	Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada led de 137W	UN	4,00	2.188,93	BDI 1	2.749,08	10.996,32
1.5.0.5.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	29,76	BDI 1	37,38	149,52
1.5.0.6.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	110,00	10,80	BDI 1	13,56	1.491,60
1.5.0.7.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,50	13,49	BDI 1	16,94	42,35
1.5.0.8.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	81,20	BDI 1	101,98	101,98
1.5.0.9.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	10,83	BDI 1	13,60	54,40
1.5.0.10.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	11,34	BDI 1	14,24	14,24
1.5.0.11.	ORSE	8894	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	UN	2,00	61,00	BDI 1	76,61	153,22
1.5.0.12.	SINAPI	39445/1	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	4,00	134,34	BDI 1	168,72	674,88
1.5.0.13.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	10,80	10,31	BDI 1	12,95	139,86
1.5.0.14.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	510,60	3,91	BDI 1	4,91	2.507,05
1.5.0.15.	SINAPI	96977	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3,00	51,21	BDI 1	64,31	192,93
1.5.0.16.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	64,89	BDI 1	81,50	81,50
1.5.0.17.	ORSE	10694	Conector em latão tipo minigar para cabos 16 - 50 mm <sup>2</sup> (SPDA)	UND	2,00	23,20	BDI 1	29,14	58,28

1.5.0.18.	SINAPI	100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UND	1,00	441,25	BDI 1	554,17	554,17
1.5.0.19.	SINAPI	5038/1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UND	1,00	562,35	BDI 1	706,26	706,26
<b>1.6.</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E PASSEIOS</b>					-	<b>42.329,79</b>
1.6.0.1.	SINAPI	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.	M2	369,00	63,47	BDI 1	79,71	29.412,99
1.6.0.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	61,18	39,24	BDI 1	49,28	3.014,95
1.6.0.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	62,00	98,30	BDI 1	123,45	7.653,90
1.6.0.4.	ORSE	16	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	62,00	17,65	BDI 1	22,17	1.374,54
1.6.0.5.	ORSE	21	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	M	61,18	6,78	BDI 1	8,52	521,25
1.6.0.6.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	12,95	4,86	BDI 1	6,10	79,00
1.6.0.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	129,46	1,68	BDI 1	2,11	273,16

## COMPOSIÇÕES AUXILIARES

**Composição 01 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA PRAÇAS E JARDINS - M**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO	
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,06	R\$ 22,53	0,300	R\$ 7,51	R\$ 6,75	
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 17,37	R\$ 15,88	0,300	R\$ 5,21	R\$ 4,76	
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	R\$ 603,53	R\$ 590,76	0,001	R\$ 0,60	R\$ 0,59	
I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	R\$ 99,95	R\$ 99,95	0,007	R\$ 0,69	R\$ 0,69	
I	41680	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP *39* CM, *19 X 6,5/6,5* CM (H X L1/L2)	Material	M	R\$ 8,77	R\$ 8,77	1,050	R\$ 9,20	R\$ 9,20	
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23,21</b>	<b>R\$ 21,99</b>

**Composição 02 - Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada led de 137W - UND**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	R\$ 479,56	R\$ 466,86	0,027	R\$ 12,94	R\$ 12,60
C	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 25,27	R\$ 22,71	2,500	R\$ 63,17	R\$ 56,77
C	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 17,37	R\$ 15,88	2,500	R\$ 43,42	R\$ 39,70
C	101657/SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Material	UN	R\$ 581,35	R\$ 579,48	2,000	R\$ 1.162,70	R\$ 1.158,96
I	9158/ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, difusor em vidro leitoso brilhante ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m	Material	un	R\$ 920,60	R\$ 920,90	1,000	R\$ 920,60	R\$ 920,90
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 2.202,83</b>	<b>R\$ 2.188,93</b>

**Composição 03 - PLACA DA OBRA ADESIVADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO - M2**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇO	H	R\$ 24,83	R\$ 22,32	1,000	R\$ 24,83	R\$ 22,32
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇO	H	R\$ 17,37	R\$ 15,88	2,000	R\$ 34,74	R\$ 31,76
C	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	SERVIÇO	M3	R\$ 351,95	R\$ 344,76	0,010	R\$ 3,51	R\$ 3,44
I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	R\$ 8,54	R\$ 8,54	1,000	R\$ 8,54	R\$ 8,54
I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	R\$ 8,28	R\$ 8,28	4,000	R\$ 33,12	R\$ 33,12
I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	Material	M2	R\$ 287,50	R\$ 287,50	1,000	R\$ 287,50	R\$ 287,50
I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	R\$ 19,41	R\$ 19,41	0,110	R\$ 2,13	R\$ 2,13
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 394,37</b>	<b>R\$ 388,81</b>

**Composição 04 - ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO - M3**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 18,01	R\$ 16,45	6,500	R\$ 117,06	R\$ 106,92
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,06	R\$ 22,53	4,000	R\$ 100,24	R\$ 90,12
C	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	R\$ 539,39	R\$ 527,04	0,300	R\$ 161,81	R\$ 158,11
I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	R\$ 63,29	R\$ 63,29	1,100	R\$ 69,61	R\$ 69,61
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 448,72</b>	<b>R\$ 424,76</b>

**Composição 05 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM MADEIRA DE LEI APARELHADA H=1,00 M COM MOURÕES DE 0,10X0,10 M E DEMAIS PEÇAS COM 0,05X0,06 M - M2**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 24,83	R\$ 22,32	1,000	R\$ 24,83	R\$ 22,32
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 17,37	R\$ 15,88	1,000	R\$ 17,37	R\$ 15,88
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 25,06	R\$ 22,53	0,800	R\$ 20,04	R\$ 18,02
C	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	SERVIÇO	M3	R\$ 393,15	R\$ 386,02	0,015	R\$ 5,89	R\$ 5,79

C	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	SERVIÇO	M3	R\$ 190,03	R\$ 172,48	0,015	R\$ 2,85	R\$ 2,58
C	102215	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	SERVIÇO	M2	R\$ 16,36	R\$ 15,17	2,522	R\$ 41,25	R\$ 38,25
I	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	R\$ 15,70	R\$ 15,70	7,100	R\$ 111,47	R\$ 111,47
I	35274	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *10 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	R\$ 59,75	R\$ 59,75	2,400	R\$ 143,40	R\$ 143,40
I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	R\$ 19,41	R\$ 19,41	0,700	R\$ 13,58	R\$ 13,58
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 380,68</b>	<b>R\$ 371,29</b>

Quadro de Composição do BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recuperação de pavimentação em paralelepípedo degradada existente, Reestruturação (confeção da rampa de acesso) do Cais de Frutas do Cajá

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1
-------

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,59%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



Quadro de Composição do BDI

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1065328-96/2019	884562/2019	MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE		

Recuperação de pavimentação em paralelepípedo degradada existente, Reestruturação (confeção da rampa de acesso) do Cais de Frutas do Cajá

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1
-------

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,59%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recuperação de pavimentação em paralelepípedo degradada existente, Reestruturação (confeção da rampa de acesso) do Cais de Frutas do Cajá

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2
-------

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,24%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>18,91%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Licitante interessado

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Local, xx de xxxxxx de 2022

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE/BA

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei a inexistência  
de qualquer fato superveniente impeditivo à participação na presente licitação.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

### ANEXO VI

#### Papel Timbrado da empresa (MODELO)

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **Tomada de Preços nº 001/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de BELMONTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

### ANEXO VII

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de BELMONTE

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para Recuperação de pavimentação em paralelepípedo degradada existente, Reestruturação (confeção da rampa de acesso) do Cais de Frutas do Cajá no Município de Belmonte/BA.		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO</b>	<b>CONTA</b>	<b>AGÊNCIA - CIDADE</b>

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**, cujo valor global das obras e serviços é de R\$ xxxxx (por extenso), de acordo com as especificações constantes dos anexos.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta TOMADA DE PREÇOS, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Na realização do objeto licitado observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 4) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 5) Indicamos para assinatura do contrato caso saia vencedor do certame o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa proponente  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação  
da Tomada de Preços nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE INTEGRAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Tomada de preços n.º 001/2022, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, que está ciente, concorda e aceita todos os termos legais e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

### ANEXO X

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Tomada de preços n.º 001/2022, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, que disporá de toda infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
<b>1.</b>	<b>CAIS CAJÁ</b>	<b>232.813,80</b>	%	21,89%	21,81%	31,77%	24,54%								
			Período:												
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.305,22	%	100,00%											
			Período:												
1.2	ÁREA QUIOSQUE	73.953,32	%			100,00%									
			Período:												
1.3.	ÁREA ACADEMIA	50.781,59	%		100,00%										
			Período:												
1.4.	ÁREA DA RAMPA	23.223,22	% Período:	100,00%											
1.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO F)	21.220,66	% Período:	30,30%			69,70%								
1.6.	RECUPERARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIC	42.329,79	% Período:				100,00%								
<b>Total:</b>	<b>R\$ 232.813,80</b>		%:	21,89%	21,81%	31,77%	24,54%								
			Repasso:	50.957,63	50.781,59	73.953,32	57.121,26								
			Contrapartida:	-	-	-	-								
			Outros:	-	-	-	-								
			<b>Investimento:</b>	<b>50.957,63</b>	<b>50.781,59</b>	<b>73.953,32</b>	<b>57.121,26</b>								
			%:	21,89%	43,70%	75,46%	100,00%								
			Repasso:	50.957,63	101.739,22	175.692,54	232.813,80								
			Contrapartida:	-	-	-	-								
			Outros:	-	-	-	-								
			<b>Investimento:</b>	<b>50.957,63</b>	<b>101.739,22</b>	<b>175.692,54</b>	<b>232.813,80</b>								

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	CAIS CAJÁ 1	CAIS CAJÁ 2	CAIS CAJÁ 3	CAIS CAJÁ 4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
	1 Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								
F	2 SERVIÇOS PRELIMINARES	1																								
F	3 ÁREA QUIOSQUE			3																						
F	4 ÁREA ACADEMIA		2																							
F	5 ÁREA DA RAMPA	1																								
F	6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO P	1			4																					
F	7 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E PASSEIOS				4																					

*Clebetson Queiroz do Vale*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 74876-D

**TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

**ANEXO XII**

**PROJETOS/PLANTAS**

**Obs.:** Os projetos e plantas relacionados à esta obra juntada ao presente processo impressos e assinados, serão disponibilizados a todos os interessados em PENDRIVE OU VIA EMAIL JUNTO COM O EDITAL.